



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 046/2024
Processo Licitatório PMT Nº 028/2024
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, por meio de seu Secretário, Sr. George Borba do Nascimento, portador RG 4340725 SSP/PE, e inscrito no CPF Nº 793.768.604-97, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 009/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.731.740/0001-00**, situada na Rua Fritz Spornau, Nº 1000, Bairro Itoupava Norte, CEP 89.055-200, Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Cintia Regina do Nascimento Sestrem**, inscrita no RG sob o nº 2.960.006 SSP/ SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 770.815.959-87, objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de **R\$ 58.827,27 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:7708159
5987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12 16:30:45
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	CODIGO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	5062	-	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220V 1/2CV. ESPECIFICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 220V 1/2CV	UND	INTECH	12	R\$ 168,84	R\$ 2.026,08
40	5064	-	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSIVEL 1 CV 220V (SAIDA 3/4 OU SIMILAR). ESPECIFICAÇÃO: BOMBA D'ÁGUA SUBMERSIVEL 1 CV 220V (SAIDA 3/4 OU SIMILAR)	UND	FERRARI	9	R\$ 999,62	R\$ 8.996,58
54	5080	351445	CAP PVC DE 25MM SOLDÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC DE 25MM SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	58	R\$ 0,67	R\$ 38,86
56	5083	-	CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1/2" POL.. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1/2" POL.	UND	PLASTILIT	73	R\$ 0,39	R\$ 28,47
57	5084	-	CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 3/4" POL.. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 3/4" POL.	UND	PLASTILIT	58	R\$ 0,70	R\$ 40,60
58	5085	-	CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1" POL.. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC TIPO PLUG COM ROSCA 1" POL.	UND	PLASTILIT	29	R\$ 2,55	R\$ 73,95
60	5087	-	CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA SIFONADA MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50	UND	PLASTILIT	12	R\$ 10,92	R\$ 131,04

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:30:52 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

72	5101	389644	CURVA LONGA DE 90° SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM. ESPECIFICAÇÃO: CURVA LONGA DE 90° SOLDÁVEL PARA TUBO 25MM	UND	PLASTILIT	44	R\$ 1,77	R\$ 77,88
79	8245	238112	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO, EMBALAGEM SPRAY, COM 300ML . . ESPECIFICAÇÃO: DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO, EMBALAGEM SPRAY, COM 300ML .	UND	ORBI	110	R\$ 9,94	R\$ 1.093,40
86	5117	-	FITA TEFLON VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C). ESPECIFICAÇÃO: FITA TEFLON VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	NOAH	73	R\$ 4,82	R\$ 351,86
88	5119	-	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE AGUA 3/4". ESPECIFICAÇÃO: HIDRÔMETRO MEDIDOR DE AGUA 3/4"	UND	LEENIA	8	R\$ 130,68	R\$ 1.045,44
90	5121	351454	JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 40MM . ESPECIFICAÇÃO: JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 40MM	UND	PLASTILIT	29	R\$ 1,50	R\$ 43,50
92	5123	351456	JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 75MM . ESPECIFICAÇÃO: JOELHO PVC ESGOTO DE 45° DE 75MM	UND	PLASTILIT	14	R\$ 5,60	R\$ 78,40
96	5131	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 20MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 20MM	UND	PLASTILIT	167	R\$ 1,61	R\$ 268,87
97	5132	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 25MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO	UND	PLASTILIT	145	R\$ 0,86	R\$ 124,70

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:7708159
5987Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12 16:30:58
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			SOLDÁVEL PVC 45° DE 25MM					
99	5134	298457	JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 50MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO SOLDÁVEL PVC 45° DE 50MM	UND	PLASTILIT	14	R\$ 7,34	R\$ 102,76
101	5136	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 20MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 20MM	UND	PLASTILIT	182	R\$ 0,33	R\$ 60,06
102	5137	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 25MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 25MM	UND	PLASTILIT	232	R\$ 0,44	R\$ 102,08
103	5138	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 32MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 32MM	UND	PLASTILIT	22	R\$ 2,26	R\$ 49,72
105	5140	-	JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 75MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO SOLDÁVEL PVC 90° DE 75MM	UND	PLASTILIT	8	R\$ 38,44	R\$ 307,52
108	5143	-	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 20MM X 1/2". ESPECIFICAÇÃO: JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 20MM X 1/2"	UND	PLASTILIT	145	R\$ 3,59	R\$ 520,55
109	5144	-	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 25MM X 3/4". ESPECIFICAÇÃO: JOELHO DE 90° SOLDÁVEL COM ROSCA LATÃO DE 25MM X 3/4"	UND	PLASTILIT	131	R\$ 4,79	R\$ 627,49

CINTIA REGINA
DO
NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma
digital por CINTIA
REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:31:03 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

110	5145	-	JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO 25 X 20MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO 25 X 20MM	UND	PLASTILIT	145	R\$ 2,21	R\$ 320,45
111	5146	441117	JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO COM ROSCA 25 X 1/2". ESPECIFICAÇÃO: JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO COM ROSCA 25 X 1/2"	UND	PLASTILIT	73	R\$ 1,54	R\$ 112,42
112	5147	-	JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO DE 32 X 25MM. ESPECIFICAÇÃO: JOELHO DE 90° COM REDUÇÃO DE 32 X 25MM	UND	PLASTILIT	58	R\$ 4,13	R\$ 239,54
114	5149	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	PLASTILIT	290	R\$ 0,39	R\$ 113,10
115	5150	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	PLASTILIT	145	R\$ 0,60	R\$ 87,00
116	5151	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	PLASTILIT	58	R\$ 2,58	R\$ 149,64
117	5152	-	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	PLASTILIT	33	R\$ 3,03	R\$ 99,99
119	13576	-	CAP PVC COLETOR ESGOTO 150 MM, COM ANÉIS, INJETADO. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC COLETOR ESGOTO 150 MM, COM ANÉIS, INJETADO. CONFORME A NBR 5688	UND	SHIVA	11	R\$ 22,11	R\$ 243,21
124	6528	-	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA DE	UND	PLASTILIT	41	R\$ 16,67	R\$ 683,47

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO
SESTREM:77081595
987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12 16:31:10
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM					
126	5172	-	LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 20MM X 1/2". ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC SOLDA E ROSCA LATÃO 20MM X 1/2"	UND	PLASTILIT	95	R\$ 3,00	R\$ 285,00
129	5175	481312	LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC PARA ESGOTO 40MM	UND	PLASTILIT	73	R\$ 1,11	R\$ 81,03
130	5176	462550	LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC PARA ESGOTO 50MM	UND	PLASTILIT	36	R\$ 1,71	R\$ 61,56
136	5184	373072	MICTÓRIO PORCELANA COM SIFÃO INTEGRADO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: MICTÓRIO PORCELANA COM SIFÃO INTEGRADO E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	UND	FIORI	4	R\$ 245,94	R\$ 983,76
141	5189	-	NIPLE PVC COM ROSCA 1/2" POL.. ESPECIFICAÇÃO: NIPLE PVC COM ROSCA 1/2" POL.	UND	PLASTILIT	36	R\$ 1,26	R\$ 45,36
142	5190	214169	NIPLE PVC COM ROSCA 3/4" POL.. ESPECIFICAÇÃO: NIPLE PVC COM ROSCA 3/4" POL.	UND	PLASTILIT	80	R\$ 1,38	R\$ 110,40
143	5191	214170	NIPLE PVC COM ROSCA 1" POL.. ESPECIFICAÇÃO: NIPLE PVC COM ROSCA 1" POL.	UND	PLASTILIT	14	R\$ 4,39	R\$ 61,46
154	13580	427066	CAP PVC COLETOR ESGOTO 200 MM, COM ANÉIS, INJETADO.. ESPECIFICAÇÃO: CAP PVC COLETOR ESGOTO 200 MM, COM ANÉIS, INJETADO. CONFORME A NBR 5688.	UND	SHIVA	110	R\$ 57,22	R\$ 6.294,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

163	5207	257681	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC 50MM	UND	PLASTILIT	14	R\$ 16,78	R\$ 234,92
165	5209	615127	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 3/4" POL.. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 3/4" POL.	UND	PLASTILIT	44	R\$ 8,54	R\$ 375,76
166	5210	-	REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1" POL.. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA COM ROSCA PVC 1" POL.	UND	PLASTILIT	12	R\$ 22,64	R\$ 271,68
167	5211	-	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20MM. ESPECIFICAÇÃO: REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COM UNIÃO PVC 20MM	UND	PLASTILIT	73	R\$ 13,94	R\$ 1.017,62
170	5214	-	SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL CROMADO.. ESPECIFICAÇÃO: SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL CROMADO.	UND	VALEPLAST	145	R\$ 21,80	R\$ 3.161,00
171	5215	-	SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO.. ESPECIFICAÇÃO: SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL UNIVERSAL BRANCO.	UND	SOCEL	145	R\$ 3,22	R\$ 466,90

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:31:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

172	5216	-	SIFÃO EM PVC UNIVERSAL SANFONADO COM COPO E FECHO HIDRICO EXTENCIVO PARA LAVATORIOS TANQUES. ESPECIFICAÇÃO: SIFÃO EM PVC UNIVERSAL SANFONADO COM COPO E FECHO HIDRICO EXTENCIVO PARA LAVATORIOS TANQUES	UND	SOCEL	73	R\$ 11,50	R\$ 839,50
173	5217	441316	SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL DLUPO PARA DUAS CUBAS BRANCO.. ESPECIFICAÇÃO: SIFÃO SANFONADO EM PVC FLEXIVEL EXTENSIVEL DLUPO PARA DUAS CUBAS BRANCO.	UND	SOCEL	7	R\$ 8,15	R\$ 57,05
176	5219	374822	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	PLASTILIT	182	R\$ 0,61	R\$ 111,02
177	5220	304362	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	PLASTILIT	145	R\$ 0,70	R\$ 101,50
179	5222	351411	TE EM PVC SOLDÁVEL 50MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	PLASTILIT	26	R\$ 6,68	R\$ 173,68
185	5228	-	TE EM PVC PARA ESGOTO 75MM. ESPECIFICAÇÃO: TE EM PVC PARA ESGOTO 75MM	UND	PLASTILIT	8	R\$ 7,86	R\$ 62,88
186	5231	-	TE COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 3/4. ESPECIFICAÇÃO: TE COM REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 3/4	UND	PLASTILIT	22	R\$ 7,32	R\$ 161,04
195	5243	330265	TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M. ESPECIFICAÇÃO: TUBO EM PVC SOLDÁVEL, DIÂMETRO 75MM PARA ESGOTO, PEÇA DE 6M	UND	PLASTILIT	22	R\$ 58,91	R\$ 1.296,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

200	5248	396870	UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL PVC. ESPECIFICAÇÃO: UNIÃO DE 25MM SOLDÁVEL PVC	UND	PLASTILIT	87	R\$ 4,58	R\$ 398,46
201	5249	396869	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL PVC. ESPECIFICAÇÃO: UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL PVC	UND	PLASTILIT	29	R\$ 9,04	R\$ 262,16
214	13660	390467	LUVA PVC DE CORRER COLETOR ESGOTO 150MM COM ANÉIS SERIE NORMAL.. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC DE CORRER COLETOR ESGOTO 150MM COM ANÉIS SERIE NORMAL. CONFORME A NBR 5688	UND	SHIVA	22	R\$ 26,23	R\$ 577,06
215	13661	-	LUVA PVC DE CORRER COLETOR ESGOTO 200 MM COM ANÉIS SERIE NORMAL.. ESPECIFICAÇÃO: LUVA PVC DE CORRER COLETOR ESGOTO 200 MM COM ANÉIS SERIE NORMAL. CONFORME A NBR 5688	UND	SHIVA	22	R\$ 73,24	R\$ 1.611,28
216	13587	390391	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO PONTA BOLSA 150 MM X 100 MM. ESPECIFICAÇÃO: REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO PONTA BOLSA 150 MM X 100 MM, COM ANÉIS. CONFORME A NBR 5688	UND	SHIVA	22	R\$ 16,82	R\$ 370,04
217	13588	432139	REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO PONTA BOLSA	UND	SHIVA	6	R\$ 79,93	R\$ 479,58

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:31:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

			200 MM X 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO PONTA BOLSA 200 MM X 150 MM, COM ANÉIS. CONFORME A NBR 5688					
218	13590	-	TÊ PVC 90° REDUÇÃO SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 200 MM X150 MM. ESPECIFICAÇÃO: TÊ PVC 90° REDUÇÃO SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 200 MM X150 MM, COM ANÉIS. CONFORME A NBR 5688	UND	SHIVA	22	R\$ 74,92	R\$ 1.648,24
219	13591	-	TÊ PVC 90° SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 150 MM X 150 MM. ESPECIFICAÇÃO: TÊ PVC 90° SERIE NORMAL COLETOR ESGOTO 150 MM X 150 MM, COM ANÉIS. CONFORME A NBR 5688	UND	SHIVA	22	R\$ 35,50	R\$ 781,00
270	5291	-	DISCO DE CORTE FERRO/INOX 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: DISCO DE CORTE FERRO/INOX 4.1/2 POLEGADAS PARA ESMERILHADEIRA	UND	ROCAST	87	R\$ 1,74	R\$ 151,38
281	5302	-	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM. ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	VONDER	160	R\$ 14,92	R\$ 2.387,20

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:31:42 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

283	5304	-	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA. ESPECIFICAÇÃO: ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 ", SEM LUVA	M	MAXIDUTOS	11	R\$ 5,25	R\$ 57,75
284	5305	-	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA. ESPECIFICAÇÃO: ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2 1/2 ", SEM LUVA	M	MAXIDUTOS	73	R\$ 16,93	R\$ 1.235,89
286	5307	-	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA. ESPECIFICAÇÃO: ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3 ", SEM LUVA	M	MAXIDUTOS	73	R\$ 18,44	R\$ 1.346,12
350	5359	-	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11). ESPECIFICAÇÃO: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	INPREL	36	R\$ 18,73	R\$ 674,28
351	5360	-	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13) . ESPECIFICAÇÃO: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	INPREL	29	R\$ 21,32	R\$ 618,28
352	5361	-	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4X 10). ESPECIFICAÇÃO: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4X 10)	KG	INPREL	44	R\$ 19,94	R\$ 877,36
353	5362	-	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2X 10). ESPECIFICAÇÃO: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2X 10)	KG	INPREL	29	R\$ 14,23	R\$ 412,67

CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO

SESTREM:77081595987

Assinado de forma digital por
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12 16:31:49
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

354	4877	-	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4X 9) . ESPECIFICAÇÃO: PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4X 9)	KG	INPREL	22	R\$ 17,84	R\$ 392,48
362	5370	-	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G. ESPECIFICAÇÃO: SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	PISAFIX	44	R\$ 13,82	R\$ 608,08
363	8580	266502	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO, 280G .. ESPECIFICAÇÃO: SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO, 280G .	UND	PISAFIX	44	R\$ 12,45	R\$ 547,80
407	5391	-	BLOCO DE ESPONJA/ESPUMA POLIÉSTER. MULTIUSO. PEDREIRO 210 X 110 X 60 MM. ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ESPONJA/ESPUMA POLIÉSTER. MULTIUSO. PEDREIRO 210 X 110 X 60 MM	UND	COMPEL	44	R\$ 5,06	R\$ 222,64
439	4886	486324	ENGRAXADEIRA MANUAL DE 7 KG . ESPECIFICAÇÃO: ENGRAXADEIRA MANUAL DE 7 KG	UND	BREMEN	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
446	5422	-	ESCADA DE ALUMÍNIO (DUPLA) COM 8 DEGRAUS. ESPECIFICAÇÃO: ESCADA DE ALUMÍNIO (DUPLA) COM 8 DEGRAUS	UND	ALUMASA	3	R\$ 297,23	R\$ 891,69

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:31:55 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

450	5426	-	ELETRODO REVESTIDO DO TIPO E-7018. DN 3,25MM. CAIXA COM 5 KG. REFERÊNCIA OK OU EQUIVALENTE. ESPECIFICAÇÃO: ELETRODO REVESTIDO DO TIPO E-7018. DN 3,25MM. CAIXA COM 5 KG. REFERÊNCIA OK OU EQUIVALENTE	UND	VONDER	11	R\$ 107,56	R\$ 1.183,16
470	8829	-	MARTELETE COM FREQUÊNCIA DE 60HZ. POTÊNCIA DE 800 WATTS, VOLTAGEM: 220V. 1500RPM E BROCA SDS MEDINDO 10MM .. ESPECIFICAÇÃO: MARTELETE COM FREQUÊNCIA DE 60HZ. POTÊNCIA DE 800 WATTS, VOLTAGEM: 220V. 1500RPM E BROCA SDS MEDINDO 10MM .	UND	VONDER	4	R\$ 709,91	R\$ 2.839,64
496	5460	-	SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO. MEDINDO 150MM. ESPECIFICAÇÃO: SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO. MEDINDO 150MM	UND	GRAFF	11	R\$ 293,91	R\$ 3.233,01
578	8942	-	ROLO DE LÃ BAIXA DE CARNEIRO, 10CM, COM CABO .. ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE LÃ BAIXA DE CARNEIRO, 10CM, COM CABO .	UND	COMPEL	32	R\$ 6,24	R\$ 199,68
581	8945	-	ROLO DE LÃ BAIXA DE CARNEIRO, 5CM, COM CABO .. ESPECIFICAÇÃO: ROLO DE LÃ BAIXA DE CARNEIRO, 5CM, COM CABO .	UND	COMPEL	29	R\$ 4,43	R\$ 128,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 1º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 991688579.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Obras e Urbanismo, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem ficará sob a responsabilidade:
- a. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Sr. Ednilson Alex da Silva, Assessor Técnico Nível III.
- b. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. José Raul Santos Seixas Silva, Coordenador de Execução de Obras.
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- d. Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, o Sr. Jefferson Lira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro.
- e. Fundo Municipal de Saúde: Sra. Luciana Rosane da Costa Gois, Coordenadora Administrativa.
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:32:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma
digital por CINTIA
REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:32:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:32:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:32:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13ª. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;

CINTIA REGINA
DO NASCIMENTO
SESTREM:770815
95987

Assinado de forma digital
por CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12
16:33:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:

CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO

SESTREM:7708159598

7

Assinado de forma digital por
CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12 16:33:36
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18ª. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, 17 de Setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário **George Borba do Nascimento**
Órgão Gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595
987

Assinado de forma digital por
CINTIA REGINA DO
NASCIMENTO
SESTREM:77081595987
Dados: 2024.09.12 16:34:08
-03'00'

FRONT COMERCIAL LTDA

Representante Legal **Cintia Regina do Nascimento Sestrem**
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: Erick Romeris Sosa Silva CPF/MF: 715.368.244-96
TESTEMUNHAS: Maria Teodoro CPF/MF: 111.913.274-69